

6ª RELATÓRIO OBSERVADOR JUDICIAL

Incidente n. 0011886-77.2023.8.16.0160
aos autos de Recuperação Judicial
movidos pelo Grupo Noma.

MAR | 2024





ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS | 2 |
| II. CONTROLE DOS LOTES DE PRODUÇÃO | 3 |
| III. FLUXO DE CAIXA DAS DEVEDORAS | 14 |
| IV. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO | 18 |
| V. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 20 |





I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Como já informado em todos os relatórios até então apresentados, por meio da r. decisão de seq. 35 do incidente n. 0003312-65.2023.8.16.0160, fui nomeado para desempenhar a função de *Watchdog*, como auxiliar da administração judicial, na recuperação judicial de **Noma do Brasil S/A, Noma Indústria e Comércio De Implementos Rodoviários Ltda., Noma Participações S/A e Hubner Implementos Rodoviários S/A**, processada sob o regime de consolidação substancial. Como também lá destacado, o ajuste de nossa atuação se deu da seguinte forma:

Após referidas reuniões, ficou estabelecido com a Administradora Judicial que nossa atuação recairá sobre:

- i. Fiscalização dos lotes⁵ de implementos que serão produzidos, desde a venda até o recebimento dos valores pagos, acompanhando todo o percurso operacional e financeiro – incluindo o fomento. Nosso trabalho não implicará em ingerência na gestão das Devedoras, no entanto, certamente, fará com que a comunidade recuperacional fique mais próxima do cotidiano operacional das Devedoras, possibilitando um significativo incremento na atividade fiscalizatória a ser exercida pelo Juízo;
- ii. Fiscalização do caixa das Devedoras, com enfoque na verificação da destinação dos recursos. O trabalho será realizado em cima da documentação financeira, especialmente extratos bancários, contratos com fornecedores e clientes, notas fiscais *etc.* Isso aumentará a transparência na gestão dos recursos das Devedoras, assim como permitirá que a comunidade recuperacional possa acompanhar a geração de caixa das Devedoras.

No primeiro relatório apresentado (seq. 1.2) destacamos algumas questões, as quais chamamos de “pontos de atenção”, bem como, autorizados pela r. decisão de nomeação, realizamos algumas “sugestões de medidas de adequação”.

De lá para cá estamos apresentando, a cada novo relatório, atualizações no que diz respeito aos “pontos de atenção” e às “sugestões de medidas de adequação”. No último relatório, duas das quatro medidas sugeridas deixam de ser destacadas como “ponto de atenção”, enquanto as outras duas seguiram sendo destacadas como “ponto de atenção”, seja porque ainda não foram integralmente implementadas, seja porque demandam um acompanhamento mais próximo, na visão deste Observador Judicial.

Como nos demais, o presente relatório visará apresentar informações a respeito da fiscalização promovida por este Observador Judicial, com enfoque **(i)** nos lotes de implementos que se





encontravam no ciclo de produção e **(ii)** na destinação dos recursos que entraram e saíram do caixa das Devedoras, por meio da análise de toda a documentação financeira que corresponde ao fluxo de caixa destas, **(iii)** nos pontos de atenção destacados no primeiro relatório e **(iv)** nas medidas que estão sendo adotadas com base em nossas sugestões.

Com relação às informações do mês em análise, no dia 01.04, nos reunimos com os representantes das Devedoras, oportunidade na qual nos esclareceram o porquê do aumento significativo das recompras nos meses de fevereiro e março, conforme detalhado no tópico II, item (iii), b).

Em 04.04, encaminhamos alguns questionamentos às Devedoras, com o fim de sanar algumas dúvidas a respeito dos lotes de produção e de algumas transferências identificadas, visando consolidar as informações necessárias para finalizar o presente relatório.

Na data de 10.04 nos reunimos novamente com os representantes das Devedoras, com o fim de questioná-los a respeito de algumas movimentações identificadas, bem como esclarecer algumas dúvidas deste Observador Judicial em relação aos lotes de produção e as operações financeiras realizadas perante os FIDC's.

Voltamos a nos reunir com os representantes no dia 12.04, ocasião em que abordamos o tema de Governança Corporativa e Compliance, a fim de entender como as Devedoras estavam buscando implementar as medidas sugeridas no tópico IV, item b.2), o que será melhor detalhado à frente.

A seguir serão apresentadas as informações obtidas junto às Devedoras relacionadas ao fluxo de caixa e aos lotes de produção, cujas movimentações financeiras da operação do grupo em RJ ocorrem todas "no CNPJ" da Noma do Brasil S/A.

II. CONTROLE DOS LOTES DE PRODUÇÃO

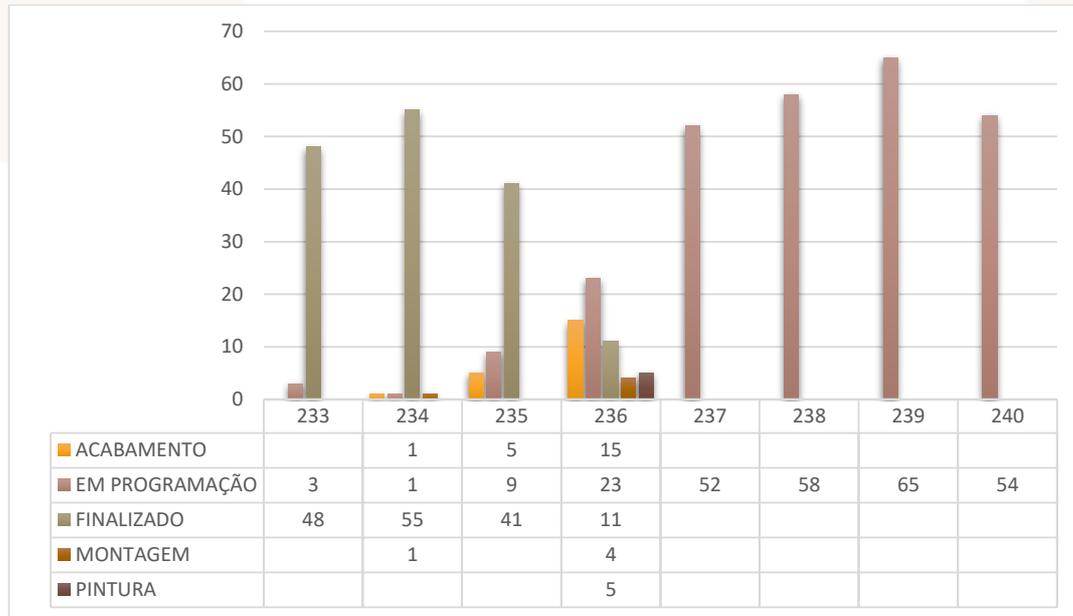
Assim como temos feito nos relatórios anteriores, evitaremos a tautologia de detalhar novamente a dinâmica dos "lotes de produção" – a qual já foi explicada com maior profundidade na introdução do item II do primeiro relatório (seq. 1.2), fls. 4 e 5. Todavia, vale apenas lembrar que ela se divide em quatro etapas: 1. estruturação do lote; 2. levantamento de recursos perante os FIDC's; 3. compra de aço e corte das chapas; 4. compra das peças finais e montagem do implemento; e 5ª etapa – entrega dos implementos e controle do (in)adimplemento dos clientes – o que é feito tanto pelo denominado "caixa transitório", tanto pelo controle das "entradas" e "lotes em carteira".

(i) Lotes de produção | Lotes acompanhados no período





No período de análise deste relatório, constatou-se movimentação financeira e operacional nos lotes 229 a 237. O gráfico abaixo apresenta a quantidade de pinos operacionalizados durante a data-base deste relatório e o status de cada um:



Os lotes 233 e 234 se encerraram durante o mês em análise, tendo percorrido a maior parte do ciclo de produção durante o mês de fevereiro/24, enquanto o lote 235, em relação à produção dos implementos, se iniciou e encerrou durante o mês de março/24. A maior parte dos implementos do lote 236 está em fase final de produção, tendo uma parte dos implementos já finalizados.

Com relação aos lotes 237 a 239, no mês em análise, a maior parte dos recursos para a produção foi obtida, enquanto os recursos para a produção do lote 240 será obtida no mês seguinte.

A tabela abaixo ilustra a evolução do mês de março/24, em comparação ao mês de fevereiro/24. Durante o mês de março/24, 151 novos implementos foram incrementados, além daqueles que já estavam sob monitoramento nos meses anteriores, consolidando ao final 1236 implementos operacionalizados durante todo o período de análise já realizado (15/09/2023 a 31/03/2024).

| Status produção | Acumulado fev/24 | Acumulado mar/24 | Evolução |
|--------------------|------------------|------------------|------------|
| Acabamento | 41 | 34 | -7 |
| Em programação | 299 | 300 | 1 |
| Finalizado | 691 | 886 | 195 |
| Montagem | 51 | 11 | -40 |
| Pintura | 3 | 5 | 2 |
| Total Geral | 1085 | 1236 | 151 |



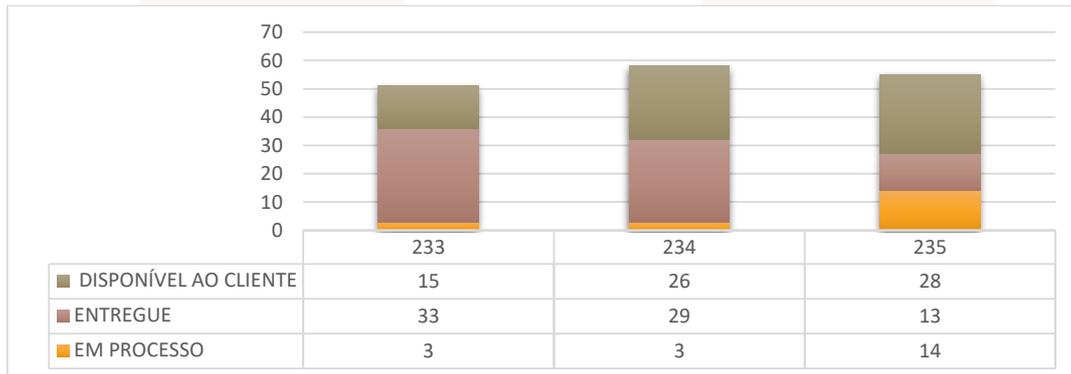


A partir da tabela acima, é possível observar, também, que 195 implementos foram finalizados, 11 estão em fase inicial de produção e 39 encontram-se em fase avançada de produção.

(ii) Lotes de produção | Controle dos lotes finalizados

Como já destacado no primeiro relatório, considera-se um lote finalizado quando todos ou a grande maioria dos implementos passam à fase 4 do ciclo de produção, momento em que os implementos passarão a estar em fase de acabamento ou finalizados e já disponíveis aos clientes.

Conforme se observa no gráfico abaixo, no período em análise deste relatório, os lotes 230 a 232 foram finalizados, tendo ocorrido a entrega ou disponibilização de quase todos os implementos dos lotes 230 e 231, enquanto grande parte dos implementos do lote 232 foram finalizados ou disponibilizados e a outra parte em fase final de produção.



No que toca ao (in)adimplemento dos clientes em relação aos lotes finalizados durante o período em análise, a tabela abaixo demonstra o controle de vencimento dos implementos:

| Status de pagamento | 233 | 234 | 235 | Total Geral |
|---------------------|-----------|-----------|-----------|-------------|
| Vencido | 0 | 3 | 15 | 18 |
| A vencer | 8 | 6 | 7 | 21 |
| Quitado | 29 | 38 | 23 | 90 |
| Recompra | 3 | 4 | 1 | 8 |
| Total Geral | 40 | 51 | 46 | 137 |

A seguir será apresentado com detalhes as movimentações financeiras relacionadas aos lotes acompanhados no período em análise deste relatório, levando em consideração os valores obtidos por meio das operações perante os FIDC's e as despesas financeiras com deságio e juros, incluindo aí despesas financeiras pelo atraso no pagamento e despesas com a recompra dos títulos fomentados.





(iii) Lotes de produção | Movimentações financeiras:

Relembrando, um dos principais objetivos do presente relatório é o monitoramento das operações financeiras realizadas perante os FIDC's, com o fim de captar recursos para a sua produção – o que segue sendo praticamente uma condição *sine qua non* para a realização da produção.

A principal fonte de entrada de caixa das Devedoras advém de operações financeiras como essas. A Devedora Noma do Brasil, após a emissão de todas as notas fiscais de venda dos implementos de um determinado lote de produção, busca obter recursos com os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC's) – em uma espécie de “*antecipação de recebíveis*”.

Essas operações geram despesas financeiras com deságio aplicado ao valor obtido, bem como em caso de não pagamento ao FIDC, despesas com a recompra dos títulos e/ou juros de atraso/prorrogação.

A seguir apresenta-se com maiores detalhes as entradas e saídas de caixa relacionadas às operações praticadas perante os FIDC's.

a) Do valor obtido perante os FIDC's no período

Durante o mês de março/24, as Devedoras realizaram operações perante oito FIDC's, no valor total de R\$ 31,4 milhões, a partir das notas fiscais emitidas neste período:

| FIDC's | fev/24 | mar/24 | Acumulado fev-mar |
|--------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Goal | R\$ 969.802,02 | R\$ 806.130,00 | R\$ 1.775.932,02 |
| novax | R\$ 0,00 | R\$ 2.173.892,00 | R\$ 2.173.892,00 |
| Makena | R\$ 940.526,00 | R\$ 924.000,00 | R\$ 1.864.526,00 |
| Marca | R\$ 1.318.523,41 | R\$ 207.000,00 | R\$ 1.525.523,41 |
| Ophir | R\$ 6.488.292,82 | R\$ 2.324.990,00 | R\$ 8.813.282,82 |
| Phd | R\$ 2.613.307,71 | R\$ 2.705.215,00 | R\$ 5.318.522,71 |
| Pontual | R\$ 12.986.284,23 | R\$ 17.956.419,03 | R\$ 30.942.703,26 |
| Progresso | R\$ 933.811,93 | R\$ 756.170,96 | R\$ 1.689.982,89 |
| Taipa | R\$ 1.945.000,00 | R\$ 538.000,00 | R\$ 2.483.000,00 |
| Valorem | R\$ 3.505.578,30 | R\$ 2.883.210,00 | R\$ 6.388.788,30 |
| Apaloosa | R\$ 0,00 | R\$ 147.000,00 | R\$ 147.000,00 |
| Total Geral | R\$ 31.701.126,42 | R\$ 31.422.026,99 | R\$ 62.976.153,41 |

Tais recursos foram obtidos para proporcionar a produção dos seguintes lotes, conforme se observa na tabela abaixo:





| Lotes de produção | mar/24 |
|--------------------|--------------------------|
| 228 | R\$ 924.000,00 |
| 229 | R\$ 390.000,00 |
| 230 | R\$ 269.000,00 |
| 231 | R\$ 807.000,00 |
| 232 | R\$ 1.380.500,00 |
| 233 | R\$ 2.158.400,00 |
| 234 | R\$ 2.173.100,01 |
| 235 | R\$ 2.149.315,01 |
| 236 | R\$ 2.189.815,00 |
| 237 | R\$ 5.774.750,00 |
| 238 | R\$ 7.899.742,97 |
| 239 | R\$ 5.231.404,00 |
| s/n* | R\$ 75.000,00 |
| Total Geral | R\$ 31.422.026,99 |

*O fomento sem especificação de lote tem relação com o FIDC Progresso. Em 12.03, um dos clientes e distribuidores da Noma atrasou o pagamento de um depósito a título de sinal/entrada de um pacote de implementos adquiridos, incluídos em diferentes lotes de produção, razão pela qual, a Noma, precisando da referida quantia para não atrasar pagamento de fornecedores, exigiu que o cliente/distribuidor emitisse cheques para que possibilitasse o adiantamento deste recurso com o FIDC Progresso.

b) Das despesas financeiras com as operações junto aos FIDC's

Deságio: Os FIDC's aplicam um deságio sobre o montante *fomentado*. No período em análise, os deságios aplicados aos recursos obtidos somaram R\$ 2,256 milhões, representando um desconto de **7,18%** – percentual acima do observado no mês de fevereiro (6,52% vs 7,18%), aumento de 0,66 p.p. (pontos percentuais), respectivamente:

| FIDC's | Valor fomentado (mar/24) | Deságio aplicado | AV(%) |
|--------------------|--------------------------|-------------------------|--------------|
| Goal | R\$ 806.130,00 | R\$ 52.327,25 | 6,49% |
| Makena | R\$ 924.000,00 | R\$ 61.225,21 | 6,63% |
| Marca | R\$ 207.000,00 | R\$ 7.874,29 | 3,80% |
| Ophir | R\$ 2.324.990,00 | R\$ 142.498,51 | 6,13% |
| PHD | R\$ 2.705.215,00 | R\$ 191.114,39 | 7,06% |
| Pontual | R\$ 17.956.419,03 | R\$ 1.445.199,64 | 8,05% |
| Progresso | R\$ 756.170,96 | R\$ 65.529,17 | 8,67% |
| Taipa | R\$ 538.000,00 | R\$ 9.693,76 | 1,80% |
| Valorem | R\$ 2.883.210,00 | R\$ 215.809,53 | 7,49% |
| Apaloosa | R\$ 147.000,00 | R\$ 6.873,63 | 4,68% |
| Novax | R\$ 2.173.892,00 | R\$ 57.919,73 | 2,66% |
| Total Geral | R\$ 31.422.026,99 | R\$ 2.256.065,11 | 7,18% |





O percentual do deságio aplicado varia de acordo com o prazo médio que o FIDC exige o pagamento do montante *fomentado*. Cada FIDC trabalha com uma taxa de juros diferente, a depender da negociação com a Noma, além disso a variação também se dá em razão do maior ou menor prazo concedido para a *quitação da operação de fomento*.

A tabela abaixo demonstra o prazo médio de vencimento das operações de *fomento* realizadas no mês em análise, bem como a taxa média mensal do deságio aplicado:

| FIDC's | (R\$) Fomento março/24 | Prazo médio p/ pagamento | Média deságio mensal (%) |
|--------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Makena | R\$ 924.000,00 | 60,00 | 3,31% |
| Marca | R\$ 207.000,00 | 43,00 | 2,65% |
| Ophir | R\$ 2.324.990,00 | 39,27 | 4,68% |
| PHD | R\$ 2.705.215,00 | 36,68 | 5,78% |
| Pontual | R\$ 17.956.419,03 | 37,79 | 6,39% |
| Progresso | R\$ 756.170,96 | 60,33 | 4,31% |
| Valorem | R\$ 2.883.210,00 | 42,06 | 5,34% |
| Taipa | R\$ 538.000,00 | 25,00 | 2,16% |
| Goal | R\$ 806.130,00 | 43,25 | 4,50% |
| Apaloosa | R\$ 147.000,00 | 61,00 | 2,62% |
| Novax | R\$ 2.173.892,00 | 30,50 | 2,30% |
| Total Geral | R\$ 31.422.026,99 | 38,86 | 5,54% |

Portanto, o deságio médio aplicado pelos FIDC's de **7,18%**, mencionado na tabela anterior, corresponde a uma operação que perdura aproximadamente 38 dias. Na média mensal a taxa praticada pelo conjunto de FIDC's que operam com a NOMA foi de **5,54%**, número que segue sendo muito significativo.

Diferente do apontado no relatório anterior, no mês em análise o deságio médio aplicado pelos FIDC's foi relativamente maior que o mês anterior (7,18% vs 6,52%), o que se deu pelo maior prazo de vencimento dos títulos (37,87 vs 35,87). No comparativo mensal, verifica-se que o percentual aumentou **0,23%**, pois em fev/24 o deságio médio mensal foi de 5,31%, enquanto em mar/24 o percentual foi de 5,54%.

Nos últimos dois relatórios fizemos destaque sobre as principais movimentações envolvidas pelas operações de fomento, seja relatando alguma movimentação atípica, ou então os FIDC's que praticam as maiores e menores taxas de deságio. No relatório de fevereiro/24, destacamos a operação de fomento com o FIDC Taipa, pela situação atípica ocorrida.

No mês em análise, o FIDC Pontual segue em destaque tanto pelo volume fomentado (57,15% das operações de março/24), quanto pela taxa de deságio mensal, a maior entre os pares (6,39%).





Destaca-se também que a maioria das recompras (~90%), o que será melhor detalhado no tópico seguinte, se deram por operações fomentadas junto a este FIDC, o que também explica o volume fomentado neste mês.

Os FIDC's que operam com taxas de deságio inferiores a 3,5%, como o Marca, Makena e Novax, possuem, ainda, pouca representatividade em relação ao montante total operado pela Noma, pois, representaram, em março/24, somente 12,7%.

Contudo, nos chamou atenção a operação de fomento com o FIDC Novax, a primeira realizada durante o período de análise deste Observador Judicial. Ainda que tenha representado apenas aproximadamente 7% do montante total, o deságio aplicado foi bem abaixo da média (2,66% vs 7,18%).

Em contato com os representantes das Devedoras, nos foi informado que há um esforço diário visando buscar a redução desta alta taxa de desconto no fomento. É possível observar que as Devedoras estão buscando outras alternativas para reduzir essa taxa, como operar com outros FIDC's (vide Makena e Marca ao final de 2023, Taipa em fevereiro/24 e Novax em Março/24).

Apesar disso, os FIDC's que possuem maior representatividade (Pontual, PHD, Ophir e Valorem) e, conseqüentemente, concedem um limite de crédito maior às Devedoras, seguem aplicando deságio mensal acima de 5%, cujo prazo de vencimento é ligeiramente acima da média (39 dias vs 38 dias).

Recompra: Outra despesa relacionada às referidas operações, é a de recompra dos títulos, quando há inadimplência do cliente ou desistência/cancelamento do pedido. Todas as notas fiscais emitidas e englobadas dentro de um lote estarão sujeitas ao risco de uma recompra, haja vista a dependência do pagamento pelo cliente.

No período em análise, as Devedoras arcaram com aproximadamente R\$ 6,03 milhões com recompra de títulos:

| FIDC's | desconto no fomento | pgto caixa | Total Geral |
|--------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
| pontual | R\$ 4.826.735,09 | R\$ 267.502,00 | R\$ 5.094.237,09 |
| lepapie | R\$ 0,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 |
| ophir | R\$ 262.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 262.000,00 |
| taipa | R\$ 164.302,20 | R\$ 0,00 | R\$ 164.302,20 |
| goal | R\$ 0,00 | R\$ 231.829,60 | R\$ 231.829,60 |
| progresso | R\$ 259.106,40 | R\$ 0,00 | R\$ 259.106,40 |
| Total Geral | R\$ 5.512.143,69 | R\$ 524.331,60 | R\$ 6.036.475,29 |





De acordo com as informações prestadas pelas Devedoras, as recompras acima destacadas foram referentes aos seguintes lotes:

| Lotes de produção | mar/24 |
|--------------------|-------------------------|
| 216 | R\$ 25.000,00 |
| 229 | R\$ 884.570,66 |
| 230 | R\$ 3.367.635,28 |
| 232 | R\$ 286.146,00 |
| 233 | R\$ 511.700,40 |
| 234 | R\$ 722.421,28 |
| 235 | R\$ 74.699,47 |
| s/n* | R\$ 164.302,20 |
| Total Geral | R\$ 6.036.475,29 |

*Referida recompra não tem referência de lote por tratar-se de um pedido cancelado em maio/23, período anterior ao escopo deste Observador Judicial. A operação de fomento foi realizada perante o FIDC Taipa, tendo o pedido sido cancelado pelo cliente antes mesmo de iniciar a produção dos implementos. Esta recompra, inclusive, tem relação com a execução de título extrajudicial n. 0008819-07.2023.8.16.0160, promovida pelo FIDC Taipa contra a Devedora Noma do Brasil S/A.

É possível observar que nos últimos dois meses de análise deste Observador Judicial (fevereiro/24 e março/24) o volume de recompras apresentou um aumento significativo (4,6 milhões e 6,03 milhões), o que nos chamou atenção.

Em um primeiro olhar, é possível pensar em alguns cenários para explicar o expressivo aumento, como aumento do cancelamento de pedidos, atraso na entrega ou no pagamento de clientes. Em contato com as Devedoras, nos foi explicado que os últimos dois meses foram atípicos em termos de recompras.

Segundo as Devedoras, o aumento significativo se deu pelo fato de alguns clientes representativos que haviam feito grandes pedidos (alguns que superam 20 milhões), não realizarem o pagamento na data aprazada, "casada" com o vencimento aprazado com os FIDC's, por alguma dificuldade em obter o recurso necessário naquele momento.

Diante dessas informações, foi possível concluir que, de fato, aproximadamente 80% das recompras referem-se a 2 ou 3 clientes da Noma, os quais realizaram grandes pedidos nos últimos meses e atrasaram os pagamentos previstos para os meses de fevereiro/24 e março/24. Assim, em um primeiro momento, não se vislumbra que as recompras se deram por algum problema operacional das Devedoras, pelo contrário.

Os pedidos que tiveram as recompras junto aos FIDC's estão prontos e disponíveis aos clientes, no entanto, diante da falta de pagamento por parte deles, ainda não foram entregues.





De toda sorte, continuaremos monitorando situações específicas como essa e, caso ocorram, relataremos.

Juros atraso/prorrogação: No momento de liquidação do pagamento ao FIDC, seja qual for o motivo, incidirá sobre o pagamento juros de mora, na maior parte arcados pela Devedora Noma do Brasil.

No período em análise, as Devedoras também arcaram com despesas de juros de atraso/prorrogação no pagamento aos fundos, o que representou o montante de R\$ 101,11 mil:

| FIDC`s | saída de caixa | desconto no fomento | Total Geral |
|--------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| ophir | R\$ 12.108,45 | R\$ 3.973,71 | R\$ 16.082,16 |
| pontual | R\$ 26.339,01 | R\$ 11.526,46 | R\$ 37.865,47 |
| valorem | R\$ 8.021,67 | R\$ 31.496,37 | R\$ 39.518,04 |
| progresso | R\$ 2.277,15 | R\$ 871,19 | R\$ 3.148,34 |
| taipa | R\$ 0,00 | R\$ 3.421,08 | R\$ 3.421,08 |
| makena | R\$ 1.082,16 | R\$ 0,00 | R\$ 1.082,16 |
| Total Geral | R\$ 49.828,44 | R\$ 51.288,81 | R\$ 101.117,25 |

As despesas com juros, no mês em referência, são divididas entre (i) juros pela prorrogação do pagamento, custeados antes da quitação do implemento e (ii) juros por atraso no pagamento, custeados no momento em que se liquida o pagamento junto ao FIDC:

| Origem dos juros | desconto no fomento | saída de caixa | Total Geral |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| juros pela liquidação do pagamento | R\$ 0,00 | R\$ 30.986,44 | R\$ 30.986,44 |
| juros por atraso no pagamento | R\$ 51.288,81 | R\$ 18.842,00 | R\$ 70.130,81 |
| Total Geral | R\$ 51.288,81 | R\$ 49.828,44 | R\$ 101.117,25 |

c) Operações financeiras | Consolidado

A conta final que se busca apresentar neste tópico é o valor líquido que as Devedoras arrecadaram para custear suas despesas operacionais. No período em análise, descontadas as despesas financeiras descritas acima, as Devedoras arrecadaram R\$ 23,02 milhões com estas operações de *fomento* junto aos FIDC's:

| Fluxo de caixa Operações de fomento | fev/24 | AV (%) | mar/24 | AV (%) | evolução |
|---|-------------------|--------|-------------------|--------|----------|
| Valor das notas fiscais objeto de fomento | R\$ 31.702.126,42 | - | R\$ 31.422.026,99 | - | - |





| | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------|---------------|--------------------------|---------------|------------------|
| Despesas financeiras | -R\$ 6.903.773,44 | 21,78% | -R\$ 8.393.657,65 | 26,71% | 4,94 p.p |
| Deságio aplicado | -R\$ 2.067.500,04 | 6,52% | -R\$ 2.256.065,11 | 7,18% | 0,66 p.p |
| Recompra de títulos | -R\$ 4.663.710,41 | 14,71% | -R\$ 6.036.475,29 | 19,21% | 4,5 p.p |
| Juros de atraso/prorrogação | -R\$ 172.562,99 | 0,54% | -R\$ 101.117,25 | 0,32% | -0,22 p.p |
| Valor líquido antecipado | R\$ 24.798.352,98 | 78,22% | R\$ 23.028.369,34 | 73,29% | -4,94 p.p |

Destaca-se, aqui, que as despesas com recompra englobam o pagamento do valor principal *antecipado* pelos FIDC's, em especial quando há cancelamento de pedidos ou não pagamento na data aprezada pelo cliente.

No mês em análise, observa-se que as despesas financeiras com as operações de *fomento* apresentaram aumento de 4,94 p.p. (pontos percentuais), o que se deu, novamente, pelo aumento das despesas com recompra de títulos, que possui grande impacto financeiro na operação da Noma.

d) Demais entradas de caixa referente aos lotes de produção

Em todos os relatórios mencionamos que as operações realizadas com os FIDC's são, sem sombra de dúvida, a maior fonte de entrada de recursos no caixa das Devedoras. Contudo, em grande parte das vendas dos implementos, um pequeno saldo das notas fiscais não é objeto de *fomento* junto aos FIDC's. Este saldo residual pode ser objeto de pagamento antecipado pelo cliente (sinal), ou então, este saldo remanescente é pago pelo cliente após a entrega do implemento rodoviário pela Noma do Brasil.

Outra pequena fonte de entrada de recursos é a venda do estoque dos lotes de produção. A venda do estoque se dá quando há alguma desistência, cancelamento ou recompra do implemento, vez que as Devedoras fabricam implementos, em tese, já vendidos a algum cliente.

No mês em análise, estas demais entradas de caixa somaram a quantia de R\$ 5,66 milhões, referente aos seguintes lotes de produção:

| Lotes de produção | Entrada/sinal | Lote em carteira | Estoque | Total Geral |
|--------------------------|----------------------|-------------------------|----------------|--------------------|
| 148 | R\$ 0,00 | R\$ 38.333,34 | R\$ 0,00 | R\$ 38.333,34 |
| 212 | R\$ 0,00 | R\$ 89.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 89.000,00 |
| 219 | R\$ 0,00 | R\$ 84.350,00 | R\$ 0,00 | R\$ 84.350,00 |
| 220 | R\$ 0,00 | R\$ 84.350,00 | R\$ 0,00 | R\$ 84.350,00 |
| 223 | R\$ 0,00 | R\$ 8.933,43 | R\$ 0,00 | R\$ 8.933,43 |





| | | | | |
|--------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|-------------------------|
| 224 | R\$ 0,00 | R\$ 17.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 17.000,00 |
| 225 | R\$ 0,00 | R\$ 364.981,14 | R\$ 0,00 | R\$ 364.981,14 |
| 229 | R\$ 0,00 | R\$ 238.500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 238.500,00 |
| 230 | R\$ 25.960,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 25.960,00 |
| 231 | R\$ 0,00 | R\$ 1.061.760,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.061.760,00 |
| 232 | R\$ 0,00 | R\$ 250.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 250.000,00 |
| 233 | R\$ 124.950,00 | R\$ 895.300,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.020.250,00 |
| 234 | R\$ 46.962,00 | R\$ 262.560,01 | R\$ 0,00 | R\$ 309.522,01 |
| 235 | R\$ 0,00 | R\$ 210.700,00 | R\$ 0,00 | R\$ 210.700,00 |
| 236 | R\$ 196.952,20 | R\$ 55.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 251.952,20 |
| 237 | R\$ 26.500,00 | R\$ 521.613,00 | R\$ 0,00 | R\$ 548.113,00 |
| 238 | R\$ 75.550,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 75.550,00 |
| 239 | R\$ 212.274,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 212.274,00 |
| 240 | R\$ 22.400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 22.400,00 |
| 241 | R\$ 15.900,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15.900,00 |
| 241 | R\$ 13.500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 13.500,00 |
| PACOTE* | R\$ 491.878,50 | R\$ 228.560,00 | R\$ 0,00 | R\$ 720.438,50 |
| Total Geral | R\$ 1.252.826,70 | R\$ 4.410.940,92 | R\$ 0,00 | R\$ 5.663.767,62 |

*Algumas entradas/sinais, pelo fato de serem pagamentos adiantados, ou seja, antes da produção do implemento, não possuem referência de lote, pois as Devedoras ainda os incluirão após a fase 1 do ciclo produtivo – estruturação e aprovação do lote.

e) Despesas com matéria-prima

As despesas com matéria-prima são custeadas pelo valor líquido obtido perante os FIDC's, conforme já mencionado anteriormente, haja vista a insuficiência de caixa das Devedoras para aquisição destes produtos.

No período em análise, referente aos seguintes lotes de produção, o valor gasto com matéria-prima somou a quantia de R\$ 23,64 milhões, redução de R\$ 1,41 milhões em comparação ao mês de fevereiro/24:

| mar/24 | |
|--------|---------------------|
| LOTES | (R\$) MATÉRIA PRIMA |
| 225 | R\$ 1.770,05 |
| 228 | R\$ 574,00 |
| 229 | R\$ 3.639,81 |
| 230 | R\$ 118.696,35 |
| 231 | R\$ 390.933,17 |
| 232 | R\$ 271.642,30 |
| 233 | R\$ 1.037.301,46 |
| 234 | R\$ 2.627.773,00 |





| | |
|--------------------|--------------------------|
| 235 | R\$ 5.848.581,41 |
| 236 | R\$ 7.944.470,75 |
| 237 | R\$ 3.753.294,78 |
| 238 | R\$ 1.511.209,20 |
| 239 | R\$ 26,00 |
| s/ lote* | R\$ 133.192,50 |
| Total Geral | R\$ 23.643.104,78 |

*O valor gasto com material de produção, sem referência de lote, destinou-se à compra de peças avulsas para revenda aos distribuidores da Noma, por tratar-se de peças de reposição aos implementos produzidos.

III. FLUXO DE CAIXA DAS DEVEDORAS

(i) Fluxo de Caixa | Consolidado:

Durante o período em análise, o fluxo de caixa das Devedoras apresentou **variação positiva** de **-R\$ 109.325,53**, conforme se observa na tabela abaixo:

| Fluxo de caixa consolidado | fev/24 | mar/24 | AH |
|---|---------------------------|---------------------------|----------------|
| 1-Saldo inicial | R\$ 197.686,80 | R\$ 867.774,55 | - |
| 2-Entradas (+) | R\$ 37.120.705,17 | R\$ 37.442.067,04 | 0,87% |
| Entradas relacionadas a vendas de implementos | R\$ 36.847.149,50 | R\$ 37.085.794,61 | 0,65% |
| Demais entradas | R\$ 273.555,67 | R\$ 356.272,43 | 30,24% |
| 3-Saídas (-) | -R\$ 36.400.456,88 | -R\$ 37.551.572,62 | 3,16% |
| Saídas operacionais | -R\$ 29.388.106,26 | -R\$ 28.619.224,70 | -2,62% |
| Despesas financeiras | -R\$ 6.907.863,12 | -R\$ 8.524.192,28 | 23,40% |
| Despesas com tributos | -R\$ 104.487,50 | -R\$ 408.155,64 | 290,63% |
| 4-Caixa transitório (+) | -R\$ 50.160,54 | R\$ 180,05 | - |
| Credito p/Liquidação/Devolução | R\$ 9.559.466,08 | R\$ 9.170.650,38 | - |
| Liquidação/Devolução | -R\$ 9.609.626,62 | -R\$ 9.170.470,33 | - |
| 5-Saldo final | R\$ 867.774,55 | R\$ 758.449,02 | -12,60% |

(ii) Fluxo de Caixa | Entradas de caixa:

Abaixo se encontra o detalhamento das entradas de caixa das Devedoras, divididas entre entradas operacionais e entradas não operacionais:

| Fluxo de caixa detalhado | fev/24 | mar/24 | AV (%) | AH (%) |
|---|--------------------------|--------------------------|---------|---------|
| 2-Entradas de caixa (+) | R\$ 37.120.705,17 | R\$ 37.442.067,04 | 100,00% | 0,87% |
| 2.1-Entradas relacionadas a venda de implementos | R\$ 36.847.149,50 | R\$ 37.085.794,61 | 99,05% | 0,65% |
| Entradas Novos Negócios | R\$ 2.517.480,63 | R\$ 1.252.826,70 | 3,35% | -50,23% |
| Operações junto aos FIDC's | R\$ 31.702.126,42 | R\$ 31.422.026,99 | 83,92% | -0,88% |





2.2-Demais entradas

| | | | | |
|------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|---------------|
| Lote em carteira | R\$ 2.627.542,45 | R\$ 4.410.940,92 | 11,78% | 67,87% |
| Estoque | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% | - |
| | R\$ 273.555,67 | R\$ 356.272,43 | 0,95% | 30,24% |
| Outros | R\$ 82.765,29 | R\$ 96.992,15 | 0,26% | 17,19% |
| Peças | R\$ 115.525,68 | R\$ 213.771,08 | 0,57% | 85,04% |
| Sucata | R\$ 75.264,70 | R\$ 45.509,20 | 0,12% | -39,53% |

A maior fonte de entrada de recursos, conforme abordado no tópico anterior (controle dos lotes), é obtida junto aos FIDC's, a qual representou 83,92% das entradas durante o período em análise deste relatório.

As demais entradas operacionais estão representadas pelos recebimentos de clientes, a título de sinal/entrada, no momento do fechamento do pedido (3,35%) e o pagamento à vista ou do saldo devedor dos implementos (11,78%).

Isso porque, pôde-se observar que, na maioria das operações financeiras, a *antecipação* de recurso não corresponde ao valor total da nota fiscal, ficando um saldo residual que será pago pelo cliente a título de sinal/entrada antes da produção do implemento.

As demais entradas não operacionais, pouco representativas (0,95%), estão relacionadas a venda de peças avulsas (0,57%), sucatas (0,57%) e outras entradas não recorrentes, como devolução de fornecedores (0,26%).

Ainda que pouco representativa, a venda de peças apresentou aumento de 85%, o que se relaciona com o valor gasto neste mês com a compra de insumos para esta linha de produção, conforme destacado no tópico anterior (II, item "e").

É importante destacar, por fim, que a linha denominada "Operações junto aos FIDC's", conforme exposto no tópico anterior (lotes de produção), não representou uma entrada de caixa de R\$ 31,4 milhões, mas sim R\$ 23,02 milhões, tendo em vista as despesas financeiras que foram descontadas pelos FIDC's, conforme se detalhou neste referido tópico e detalhar-se-á a seguir.

(iii) Fluxo de Caixa | Saídas de caixa:

Abaixo se encontra o detalhamento das saídas de caixa das Devedoras, compreendidas pelas saídas operacionais, despesas financeiras e despesas com tributos:

| Fluxo de caixa detalhado | fev/24 | mar/24 | AV (%) | AH (%) |
|--------------------------|--------------------|--------------------|---------|--------|
| 3-Saídas de caixa (-) | -R\$ 36.400.458,85 | -R\$ 37.551.572,62 | 100,00% | 3,16% |





| | | | | |
|-----------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------|----------------|
| 3.1-Saídas operacionais | -R\$ 29.388.108,23 | -R\$ 28.619.224,70 | 76,21% | -2,62% |
| Benefícios aos colaboradores | -R\$ 359.097,52 | -R\$ 338.862,37 | 0,90% | -5,64% |
| Bloqueios judiciais | -R\$ 2.868,38 | -R\$ 40.804,05 | 0,11% | - |
| Diversos | -R\$ 287.731,79 | -R\$ 627.297,71 | 1,67% | 118,01% |
| Garantia/Assistência Téc. | -R\$ 23.081,99 | -R\$ 12.784,38 | 0,03% | -44,61% |
| Manutenção/MCP | -R\$ 344.130,15 | -R\$ 277.117,87 | 0,74% | -19,47% |
| Materiais produção | -R\$ 25.059.419,67 | -R\$ 23.643.104,78 | 62,96% | -5,65% |
| Reclamatória Trabalhista | -R\$ 3.466,60 | -R\$ 13.168,63 | 0,04% | 279,87% |
| Rescisão | -R\$ 129.976,99 | -R\$ 129.900,01 | 0,35% | -0,06% |
| Tarifas | -R\$ 16.585,40 | -R\$ 1.228,92 | 0,00% | -92,59% |
| Transportadora | -R\$ 317.021,97 | -R\$ 408.466,37 | 1,09% | 28,84% |
| Serviço de terceiros | -R\$ 458.535,48 | -R\$ 573.307,65 | 1,53% | 25,03% |
| Acordo | -R\$ 92.175,21 | -R\$ 145.000,00 | 0,39% | 57,31% |
| Comissões | -R\$ 11.000,00 | -R\$ 56.922,00 | 0,15% | - |
| Energia/Telefone | -R\$ 284.468,44 | -R\$ 286.277,91 | 0,76% | 0,64% |
| Folha/Férias | -R\$ 1.875.535,11 | -R\$ 1.935.026,02 | 5,15% | 3,17% |
| Folha PJ's | -R\$ 123.013,53 | -R\$ 129.956,03 | 0,35% | 5,64% |
| 3.2- Despesas financeiras | -R\$ 6.907.863,12 | -R\$ 8.524.192,28 | 22,70% | 23,40% |
| Deságio/Juros atraso/prorrogação | -R\$ 2.244.152,71 | -R\$ 2.398.435,44 | 6,39% | 6,87% |
| Liquidação/Devolução/Recompra | -R\$ 4.663.710,41 | -R\$ 6.125.756,84 | 16,31% | 31,35% |
| 3.3- Despesas com tributos | -R\$ 104.487,50 | -R\$ 408.155,64 | 1,09% | 290,63% |
| Taxas e licenciamentos | -R\$ 28.891,66 | -R\$ 56.102,41 | 0,15% | 94,18% |
| Parcelamento de impostos | -R\$ 75.595,84 | -R\$ 352.053,23 | 0,94% | 365,70% |

Destaca-se, aqui, que a principal despesa das Devedoras é a matéria-prima necessária para produzir os implementos, a qual representou 62,96% durante o período em análise deste relatório.

Em segundo lugar, as despesas financeiras corresponderam a 22,70% das saídas de caixa¹ durante o mês de janeiro de 2024. Conforme mais bem detalhado no tópico anterior (controle dos lotes), o fato de as Devedoras dependerem da *antecipação* de recursos oriundos da venda dos implementos, o custo financeiro se torna a principal saída de caixa, depois dos gastos com matéria-prima.

No mês de março notamos um avanço de 23,40% nas despesas financeiras em relação ao mês de fevereiro, uma vez que as despesas financeiras no mês anterior representaram 18,8% das saídas de caixa.

¹ Destaca-se, aqui, que a grande parte das despesas financeiras não representaram de fato uma saída de caixa, tendo em vista que os FIDC's descontavam tais despesas em outras operações de *fomento*, conforme detalhado no item (iii), "b)", do tópico "II – Lotes de produção".





Isso se deve ao maior volume de recompras no mês de março (evolução de 31%), o que ocorreu pelo fato de alguns clientes relevantes da Noma atrasarem os pagamentos, segundo informações prestadas pelas Devedoras (vide tópico II, item IV).

Nos últimos relatórios, havíamos destacado algumas transferências realizadas a pessoas jurídicas vinculadas aos acionistas da controladora da Noma da Brasil S/A, o que nos levou a criar alguns pontos de atenção, sempre mencionados com maior detalhamento no tópico IV.

No mês em análise, não identificamos nenhuma transferência realizada pela Noma do Brasil S/A às pessoas jurídicas Capitaliza, Rede Serviços Administrativos e Mustang Logística, razão pela qual pode se afirmar, ao menos neste momento, assim como no mês anterior, que as medidas sugeridas por este Observador Judicial estão sendo praticadas pelas Devedoras, o que será mais detalhado no tópico seguinte.

Contudo, faz-se destaque ao adicional computado na remuneração da Sra. Fernanda Vier Botti Noma, incluído como prêmio de produtividade, a partir de janeiro/24, período no qual as Devedoras regularizaram as rotinas de pagamentos formais aos Diretores e Acionistas da Controladora da Noma do Brasil S/A, encerrando a relação de transferências às PJ's de titularidade destes.

Seguimos identificando um pagamento de R\$ 100.000,00 ao FIDC Valorem que não se referia aos lotes de produção. Conforme já informado nos relatórios anteriores, as Devedoras nos informaram – com a apresentação do documento respectivo – que se trata de parcelamento de um acordo com o FIDC em relação a uma operação “intercompany”² realizado em meados de 2023, cujo vencimento se deu em dezembro/23.

(iv) Caixa transitório

Abaixo segue o demonstrativo do caixa transitório que corresponde aos pagamentos que os clientes transferem à NOMA e esta transfere aos FIDC's cujas notas fiscais foram objeto de *antecipação de recebíveis*.

| Fluxo de caixa detalhado | fev/24 | mar/24 |
|---------------------------------|-----------------------|-------------------|
| 4-Caixa transitório | -R\$ 50.160,54 | R\$ 180,05 |
| Credito p/ Liquidação/Devolução | R\$ 9.559.466,08 | R\$ 9.170.650,38 |

² Quando uma nota fiscal de uma das pessoas jurídicas do grupo é emitida contra outra a fim de gerar uma operação potencialmente hábil a levantar recursos perante um fundo, o qual, no geral, está ciente da manobra realizada.





Liquidação/Devolução -R\$ 9.609.626,62 -R\$ 9.170.470,33

A diferença existente no saldo acumulado do caixa transitório corresponde a um “descasamento de caixa” entre um mês e outro, nos quais um cliente transferiu determinada quantia no mês de outubro, tendo sido repassada ao FIDC somente em novembro.

No mês em análise, as **liquidações de pagamento** dos clientes referiram-se aos seguintes lotes:

| Lote | Liquidação cliente | juros liquidação | liquidação FIDC |
|--------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|
| 224 | -R\$ 153.000,00 | -R\$ 2.277,15 | -R\$ 155.277,15 |
| 227 | -R\$ 92.500,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 92.500,00 |
| 228 | -R\$ 609.000,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 609.000,00 |
| 229 | -R\$ 308.000,00 | -R\$ 2.772,00 | -R\$ 310.772,00 |
| 230 | -R\$ 493.000,00 | -R\$ 5.322,24 | -R\$ 498.322,24 |
| 231 | -R\$ 203.000,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 203.000,00 |
| 232 | -R\$ 1.661.400,00 | -R\$ 5.313,79 | -R\$ 1.666.713,79 |
| 233 | -R\$ 1.336.140,00 | -R\$ 7.162,88 | -R\$ 1.343.302,88 |
| 234 | -R\$ 2.586.527,99 | -R\$ 7.298,72 | -R\$ 2.593.826,71 |
| 235 | -R\$ 1.311.327,34 | -R\$ 185,06 | -R\$ 1.311.512,40 |
| 236 | -R\$ 416.575,00 | -R\$ 669,60 | -R\$ 417.244,60 |
| Total Geral | -R\$ 9.170.470,33 | -R\$ 31.001,44 | -R\$ 9.201.471,77 |

Os juros de liquidação, destacados na tabela acima, tratam das despesas financeiras decorrentes da prorrogação do pagamento aos FIDC's (cf. item **b**), do tópico **III**). Ou seja, o cliente repassou à Noma o valor do implemento em data posterior à constante na nota fiscal e aprazada com o FIDC – haja vista que tal quantia havia sido adiantada pelos FIDC's, por meio de uma operação de *fomento*, visando captar recursos para a fabricação do implemento.

IV. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO

No 1º relatório (ref. a 15/set a 31/out), destacamos alguns pontos de atenção que julgamos relevantes, relacionados a pessoas jurídicas vinculadas aos acionistas da controladora da Noma do Brasil S/A. A partir disso, sugerimos algumas medidas de adequação, dividindo-as entre (i) imediatas e (ii) de governança corporativa e compliance.





No relatório anterior, deixamos de destacar como ponto de atenção duas das quatro medidas sugeridas às Devedoras, ante a implementação destas medidas e nenhuma movimentação considerada como ponto de atenção fosse identificada.

Permanecem, portanto, as outras duas medidas sugeridas, tendo em vista as frequentes movimentações identificadas nos últimos meses, as quais este Observador Judicial entende necessário acompanhamento mais próximo, relatando tudo o que for constatado.

a.1) Medidas para serem imediatamente implantadas:

a.1.1) Incorporação das atividades realizadas por Mustang Logística Ltda. e Rede Serviços Administrativos Ltda. às atividades da Noma do Brasil S/A

Diante do cenário apresentado no 1º relatório, em que as atividades da Mustang e Rede são prestadas por meio de uma estrutura que é custeada pela Noma, sugeri que estas atividades fossem absorvidas para dentro da Noma.

No presente ano (2024), não identificamos nenhuma transferência à Mustang e Rede, tendo a Noma absorvido as atividades antes desenvolvidas por essas pessoas jurídicas ligadas aos sócios da Controladora da Noma.

Não identificamos também saída de caixa destinada ao pagamento do condomínio *Icon Residences*, local em que se situam a sede da Rede e residência de Denise Noma. Contudo, por ser o primeiro mês dentre todos analisados até aqui, seguiremos monitorando saídas de caixa como esta no presente tópico, apesar de as medidas sugeridas em relação a esse “ponto de atenção” terem sido implementadas.

a.1.2) Não vender mais implementos a prazo para Move Rental Locadora Ltda.

O ponto de atenção que originou a sugestão desta medida tem por base a relação comercial que existe entre a Noma do Brasil e Move Rental Locadora, pelo fato de esta última possuir vínculo com acionista da controladora da Noma, tendo a Move adquirido a prazo dois implementos da Noma, referente aos lotes 219 e 223.

A fim de evitar eventuais vantagens indevidas a pessoa jurídica vinculada a esposa do Diretor Administrativo da Noma do Brasil, Sr. Marcos Noma, visando também aumentar os níveis de rigor e transparência, sugerimos que futuras vendas para a Move fossem feitas à vista.





No mês em análise não identificamos nenhuma venda à Move ou qualquer outra operação que ela possua relação.

Seguiremos monitorando as movimentações que sejam relacionadas à Move e, caso isso ocorra, relataremos.

b.2) Implementação de medidas de governança corporativa e compliance:

As medidas de governança corporativa e compliance, consideradas não imediatas, pelo menos não tão imediatas como as mencionadas acima, foram sugeridas dado o dever de transparência ao qual se submete o devedor que pede recuperação judicial.

Assim como as demais medidas sugeridas, as Devedoras enxergaram com bons olhos a implementação das medidas de governança corporativa e compliance. No entanto, dada a prioridade de implementação das outras medidas, estas serão implementadas aos poucos.

Por outro lado, o CFO das Devedoras deixou claro que algumas destas medidas já são promovidas pelos membros da diretoria e gerência da Noma do Brasil, entretanto não há nenhuma formalização destas estruturas de governança corporativa e compliance.

Mas afirmou que há comitês compostos por membros do conselho de administração, diretores e gerentes, visando ganhos de transparência, credibilidade e melhora nos fluxos de informações financeiras e contábeis.

No mês em análise, nos foi informado que as Devedoras fizeram a contratação de uma consultoria especializada visando formalizar todos estes atos de Governança Corporativa que, segundo o seu CFO, já fazem parte da rotina das Devedoras. Assim como, a contratação visa a implementação das demais medidas de governança e compliance, aqui sugeridas.

Reportaremos, nos próximos relatórios, atualizações a respeito deste processo de implementação das medidas de governança corporativa e compliance apontadas no 1º relatório³.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Visando o cumprimento de nossas atribuições, estabelecidas na r. decisão de nomeação (ev. 35, autos 0003312-65.2023.8.16.0160) e delineadas na petição do ev. 41 (também do incidente 0003312-65.2023.8.16.0160), fizemos a opção por dividir o presente relatório em três partes. As

³ a) monitoramento de padrões incomuns, b) ética na cadeia de suprimentos, c) controles internos rigorosos, d) políticas de transferência de preços, e) comitê de ética e compliance, f) compromisso da alta direção, g) políticas e procedimentos claros.





duas primeiras (“Controle dos lotes de produção” e “Fluxo de caixa das devedoras”) dialogando diretamente com o escopo de nossa atuação.

A última parte, a fim de apresentar atualizações a respeito dos “pontos de atenção” e “sugestões de medidas de adequação” apontados no 1º relatório, incluímos o tópico de “acompanhamento das medidas de adequação”.

Seguimos destacando duas das medidas sugeridas, consideradas como “ponto de atenção”, por demandarem um acompanhamento mais próximo, na visão deste Observador Judicial.

Reiteramos as nossas sugestões quanto a governança corporativa e o compliance, por isso seguiremos monitorando qualquer evolução em relação a estas medidas, bem como reportaremos qualquer atualização neste aspecto.

Continuaremos avançando, nos próximos relatórios, a análise a respeito da alta taxa de deságio cobrada pelos FIDC`s nos últimos meses, monitorando, também, as recompras dos títulos, as quais foram ponto de destaque no presente relatório.

Os relatórios seguirão detalhando a dinâmica dos lotes de produção e do fluxo de caixa das Devedoras, sem perder de vista os pontos de atenção ora destacados e outros que porventura surjam.

No mais, permanecemos à inteira disposição deste d. Juízo, bem como de todos os interessados para prestar outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Maringá/PR, 15 de abril de 2024.

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.939

